



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO Nº 330 DE 10 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a convocação de suplente de Conselheiro Tutelar, para atuação no âmbito do município de Serra do Ramalho, Bahia e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

CONSIDERANDO o que se encontra determinado pelo artigo 1º da Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990, no que se refere a necessidade de desincompatibilização do Conselheiro Tutelar em exercício para concorrer em pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Sra. IRANI CANDIDA DE SOUZA, apresentou pedido de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições do ano de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 08 de julho de 2024, emitida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, que convocou suplente para assumir a titularidade da vaga;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Senhora **DEUSDETE FERREIRA DOS SANTOS**, segunda suplente de Conselheiro Tutelar, por ordem de classificação, para provimento do cargo, em virtude de afastamento temporário da Conselheira Sra. IRANI CANDIDA DE SOUZA, em atendimento ao que se encontra positivado pelo artigo 1º da Lei Complementar 64 de 18 de maio de 1990.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia – 10 de julho de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJO SANTOS

Prefeito

